



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza-se como a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua/ES.

Solicitação: Contratação da prestação de serviços 01 (um) médico responsável técnico e 01 (um) médico diretor clínico.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de 01 Médico Responsável Técnico e 01 Médico Diretor Clínico para o Hospital Municipal Sr. Andrea Canzian Lopes constitui medida essencial, urgente e inadiável, diante da necessidade de garantir a adequada gestão médica, a regularidade do funcionamento institucional e o cumprimento das normas técnicas, éticas e legais que regem os serviços hospitalares.

O Hospital Municipal Sr. Andrea Canzian Lopes é a principal unidade de referência hospitalar do Município de Atílio Vivácqua, responsável pelo atendimento de urgência, emergência, internações e demais serviços assistenciais à população. Nesse contexto, a presença de profissionais médicos formalmente designados para as funções de Responsável Técnico e Diretor Clínico é indispensável para assegurar a organização, supervisão e



coordenação das atividades médicas, bem como para garantir a qualidade e a segurança da assistência prestada.

O Médico Responsável Técnico tem papel fundamental na condução técnica do hospital perante os órgãos de fiscalização, conselhos profissionais e demais instâncias reguladoras, respondendo pela conformidade dos serviços médicos às normas sanitárias, éticas e legais. Já o Médico Diretor Clínico é responsável pela coordenação do corpo clínico, pela padronização de condutas assistenciais, pela mediação de conflitos ético-profissionais e pela promoção de boas práticas médicas no ambiente hospitalar.

A ausência desses profissionais compromete diretamente a governança clínica da unidade, expondo o Município a riscos administrativos, legais e sanitários, além de fragilizar a organização dos serviços médicos, a tomada de decisões clínicas e a continuidade do cuidado aos pacientes. Tal situação pode resultar em falhas assistenciais, insegurança jurídica e prejuízos à qualidade do atendimento ofertado à população.

Diante do aumento da demanda por serviços hospitalares, do crescimento populacional, do envelhecimento da população e da complexidade crescente dos atendimentos realizados, torna-se imprescindível a formalização dessas funções médicas estratégicas, assegurando o funcionamento pleno e regular do hospital.

Assim, a contratação de 01 Médico Responsável Técnico e 01 Médico Diretor Clínico configura-se como ação estratégica e indispensável para o fortalecimento da gestão hospitalar, a garantia da qualidade da assistência em saúde e o cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar o acesso universal, integral e contínuo aos serviços de saúde, nos termos dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá recair sobre empresa legalmente constituída ou profissional habilitado, conforme o caso, que possua experiência comprovada na prestação de serviços médicos hospitalares, especialmente em funções de Responsabilidade Técnica e Direção Clínica, atendendo aos requisitos técnicos, éticos e administrativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e na legislação vigente.

Os profissionais indicados para as funções de Médico Responsável Técnico e Médico Diretor Clínico deverão possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como experiência compatível com as atribuições inerentes às funções, observando as normas do Conselho Federal de Medicina e demais órgãos reguladores.

Os valores propostos deverão estar em conformidade com os limites orçamentários do Município, sendo suficientes para assegurar a contratação de profissionais qualificados, capazes de exercer as atribuições técnicas, administrativas e assistenciais exigidas para a adequada gestão médica da unidade hospitalar.

O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, sendo a execução realizada de forma contínua, garantindo a regularidade das atividades de gestão clínica e técnica do Hospital Municipal Sr. Andrea Canzian Lopes.

O local de execução dos serviços será o Hospital Municipal Sr. Andrea Canzian Lopes, podendo os profissionais atuar também em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, para fins de



supervisão, coordenação, reuniões técnicas e atendimento às demandas administrativas e institucionais.

A avaliação da prestação dos serviços será realizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificarão o cumprimento das atribuições, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com os termos contratuais, normas técnicas e legais aplicáveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, o levantamento de mercado é um elemento para garantir que a contratação pública atenda aos princípios de economicidade e eficiência.

Deste modo foi realizada uma análise de contratos celebrados por município de porte semelhante ao de Atílio Vivácqua, a fim de identificar práticas contratuais e valores pagos pelos serviços, também, o comparativo com informações disponíveis em sistemas públicos de preços, como o Painel de Preços do Governo Federal e outras plataformas eletrônicas de compras públicas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando em consideração a análise realizada no tópico anterior, 5. Levantamento de Mercado, este Estudo Técnico Preliminar indica como solução mais adequada a contratação de empresa especializada ou profissionais habilitados para a prestação de serviços médicos nas funções de Médico Responsável Técnico e Médico Diretor Clínico, assegurando a disponibilização de profissionais médicos devidamente qualificados, com experiência compatível, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e pleno atendimento às normas, protocolos e legislações vigentes.



A solução proposta tem como finalidade fortalecer a gestão técnica e clínica do Hospital Municipal Sr. Andrea Canzian Lopes, garantindo a organização, supervisão e coordenação das atividades médicas, o cumprimento das exigências éticas e regulatórias, bem como a padronização das condutas assistenciais, refletindo diretamente na melhoria da qualidade e da segurança dos serviços de saúde prestados aos munícipes.

Dessa forma, a solução escolhida é apresentada com o objetivo de delimitar o escopo e definir os parâmetros da contratação, sendo a especificação detalhada do objeto orientada pelos seguintes pilares: o problema central a ser solucionado, as atribuições inerentes às funções de Responsabilidade Técnica e Direção Clínica e os requisitos da contratação previamente definidos nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar.

Por fim, considerando a essencialidade dessas funções para o regular funcionamento da unidade hospitalar e a necessidade de assegurar a continuidade da gestão médica, optou-se pela adesão à ata de registro de preços vigente, que contempla a prestação de serviços médicos compatíveis com as atribuições de Responsável Técnico e Diretor Clínico.

Tal medida visa conferir maior celeridade ao processo de contratação, assegurar a padronização dos serviços prestados, reduzir riscos administrativos e otimizar a aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na necessidade permanente de gestão técnica e clínica do Hospital Municipal



Sr. Andrea Canzian Lopes, considerando as exigências legais e operacionais para o regular funcionamento da unidade hospitalar.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Médico Diretor Clínico	Mês	06
Médico Responsável Técnico	Mês	06

Ao montante aferido, aplicou-se uma margem de segurança de 50%, considerando que a necessidade dos serviços médicos especializados pode sofrer variações em razão de fatores como aumento da demanda assistencial, adequações operacionais da unidade hospitalar e exigências supervenientes dos órgãos de controle e fiscalização. Ressalta-se que, mesmo com a ampliação da oferta de serviços no próprio município, reduzindo a necessidade de deslocamento de pacientes para outras regiões de saúde, pode ocorrer maior procura pelos atendimentos hospitalares, impactando indiretamente as atribuições de coordenação, supervisão e gestão clínica.

A estimativa apresentada tem caráter preventivo e planejado, visando garantir a viabilidade da contratação, a segurança administrativa e a continuidade dos serviços hospitalares, sem prejuízo da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos.



8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos no item 7 – Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas, bem como nas diretrizes estabelecidas no item 6 – Descrição da Solução como um Todo, considerando a necessidade de contratação de Médico Diretor Clínico e Médico Responsável Técnico, com remuneração mensal.

Para a composição do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços médicos, além de consulta a referência administrativa constante na ART nº 52/2024 da Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira/RJ, assegurando alinhamento com os valores praticados no mercado.

Após análise das cotações obtidas, apurou-se o valor médio mensal unitário de:

- R\$ 17.118,78 (dezesete mil cento e dezoito reais e setenta e oito centavos) para o cargo de Médico Diretor Clínico;
- R\$ 15.492,23 (quinze mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) para o cargo de Médico Responsável Técnico.

Dessa forma, os valores acima representam o custo mensal estimado para cada função, servindo como referência para definição do valor máximo aceitável no processo de contratação, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A lei 14.133/2021 em seu artigo 18, inciso VIII, prevê o parcelamento, que consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente.

Todavia, a natureza do objeto desta contratação não é possível de parcelamento, pois trata-se de serviços contínuos de atendimento à saúde



através de médicos especialistas. Além, com o parcelamento geraria diversos contratos e aumentado o custo final com as contratações ocorrendo em separado.

10. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente demanda encontra-se alinhada com Plano Anual de Saúde 2022-2025, destacando o item 3 – Objetivos, Diretrizes e Metas do Plano Municipal de Saúde para a rede de atenção à Saúde, com maior destaque na Diretriz 1 – Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde e qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal objetivo da contratação de Médico Diretor Clínico e Médico Responsável Técnico é qualificar a gestão clínica e técnica do Hospital Municipal Sr. Andrea Canzian Lopes, assegurando o adequado funcionamento da unidade hospitalar, o cumprimento das normas éticas, sanitárias e regulatórias e a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada à população do Município de Atílio Vivácqua.

Com a implementação dessas funções estratégicas, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a. Melhoria da qualidade e da segurança assistencial – a atuação do Médico Diretor Clínico e do Médico Responsável Técnico contribuirá para a padronização de condutas médicas, supervisão das atividades assistenciais, fortalecimento das boas práticas clínicas e redução de riscos assistenciais, promovendo atendimento mais seguro, resolutivo e tecnicamente adequado aos pacientes;



b. Fortalecimento da organização e da governança clínica – a presença desses profissionais permitirá maior coordenação do corpo clínico, melhor articulação entre as equipes multiprofissionais e aprimoramento dos fluxos assistenciais e administrativos, garantindo maior eficiência na gestão hospitalar;

c. Conformidade legal, ética e regulatória – a contratação assegurará o atendimento às exigências dos Conselhos de Classe, órgãos de fiscalização e normas sanitárias, reduzindo riscos administrativos e jurídicos para o Município e garantindo a regularidade do funcionamento da unidade hospitalar;

d. Aprimoramento da resolutividade dos serviços hospitalares – com a melhoria da organização clínica e técnica, espera-se maior capacidade de resolução dos casos atendidos no próprio município, contribuindo indiretamente para a redução de encaminhamentos e transferências desnecessárias para outros centros de saúde.

Os resultados pretendidos com esta contratação não se limitam ao atendimento de demandas pontuais, mas visam estruturar e qualificar a gestão hospitalar, promovendo ganhos permanentes na eficiência, na qualidade e na segurança dos serviços de saúde, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

12. PPROVIDENCIAS A SEREM ADORATAS

A fiscalização do contrato será exercida por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, formalmente designado pela Administração, a quem



cabará o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Diante da natureza da contratação, que se refere à prestação de serviços médicos especializados, a execução do objeto não implica em impactos ambientais significativos, não envolvendo atividades potencialmente poluidoras ou geradoras de danos ao meio ambiente.

Assim, a contratação encontra-se em conformidade com as normas e diretrizes de sustentabilidade vigentes, não demandando a adoção de medidas ambientais específicas, sem prejuízo do cumprimento das boas práticas administrativas e dos princípios da responsabilidade socioambiental aplicáveis à Administração Pública.

14. VIABILIDADE

A contratação para a prestação de serviços médicos nas funções de Médico Diretor Clínico e Médico Responsável Técnico mostra-se plenamente viável, considerando-se os seguintes aspectos:

- a. Infraestrutura – o Hospital Municipal Sr. Andrea Canzian Lopes dispõe de instalações físicas, estrutura administrativa e condições operacionais adequadas para o desempenho das atividades de direção clínica e responsabilidade técnica, permitindo a execução eficiente dos serviços propostos;
- b. Recursos Humanos – a contratação prevê a disponibilização de profissionais médicos devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência compatível com as atribuições inerentes às funções de Diretor Clínico e Responsável Técnico;

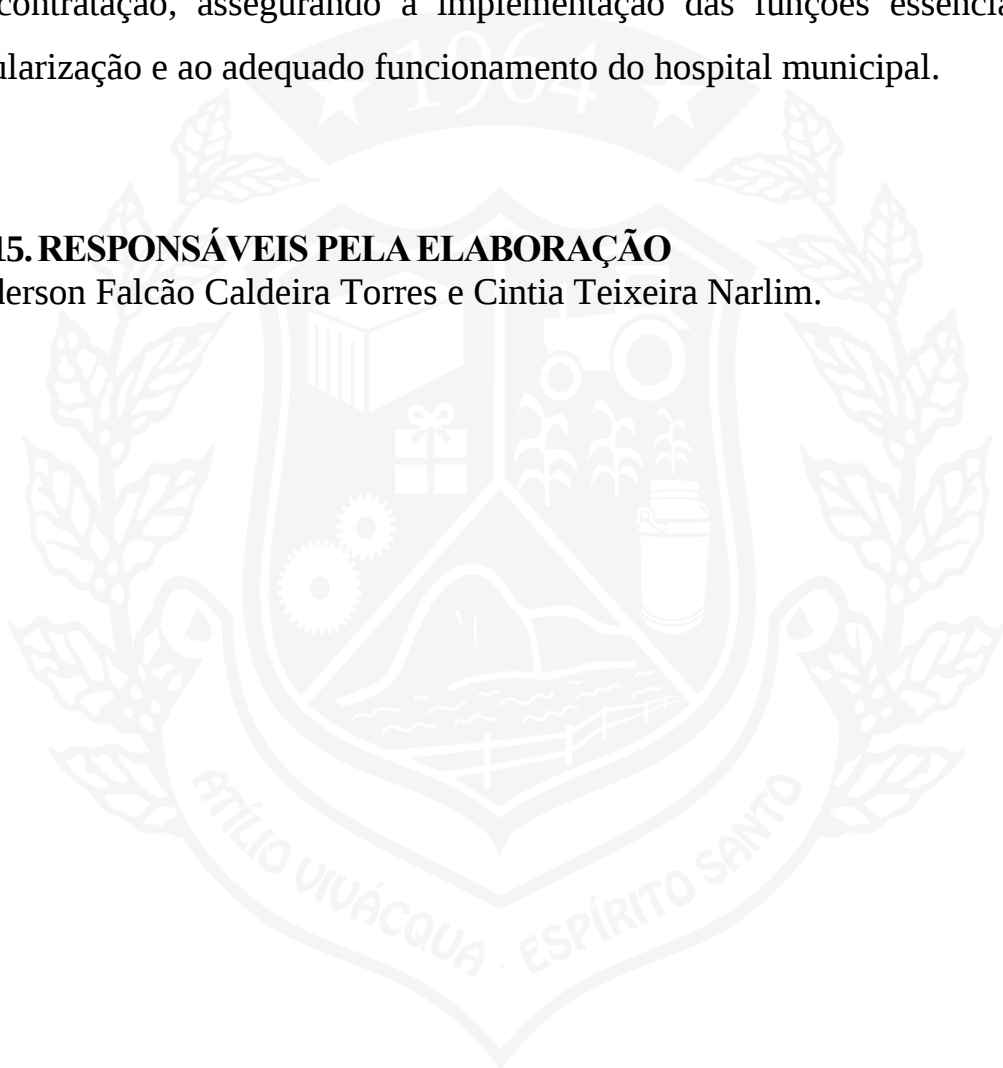


c. Sustentação Financeira – a contratação encontra-se compatível com os limites orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, havendo previsão de recursos suficientes para a execução do objeto, em conformidade com o planejamento financeiro do Município e com a legislação vigente.

Diante do exposto, constata-se a viabilidade técnica, operacional e financeira da contratação, assegurando a implementação das funções essenciais à regularização e ao adequado funcionamento do hospital municipal.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Anderson Falcão Caldeira Torres e Cintia Teixeira Narlim.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 16/01/2026 08:26:19 -03:00

ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES
FISCAL DE CONTRATOS
SEMSA/NSIS - SEMSA - PMAV
assinado em 16/01/2026 08:26:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/01/2026 08:26:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Q9QNQF>